



## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemática (PPGEEdCM) torna público o Edital do Processo Seletivo para atribuição de duas bolsas de extensão para dois estudantes do Curso de Mestrado do PPGEdCM ofertadas pelo Centro de Ciências Agrárias (CCA) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar). Este edital foi aprovado na 41ª Reunião da CPG do PPGEdCM na data de 07 de fevereiro de 2022.

### 1. Da bolsa

1.1. Serão atribuídas três bolsas no valor de R\$ 1.197,47 mensais, com duração de 12 meses, a ser paga pela Fundação de Apoio Institucional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FAI), por meio de projeto de extensão intitulado “RTI - Difundindo e popularizando a ciência na UFSCar Araras” e coordenado pela diretoria do CCA-UFSCar.

### 2. Das atribuições do(a) bolsista

2.1. Ser estudante regularmente matriculado(a) no PPGEdCM;

2.2. Dedicar-se doze horas semanais à realização das seguintes atividades: organização de evento de divulgação científica; organização e atualização de sites e redes sociais institucionais; elaboração de material didático; elaboração de mídias digitais; auxílio na gestão de revista científica; auxílio na organização de eventos de caráter científico; auxílio na realização de outras atividades de interesse do PPGEdCM.

2.3. Entregar para a Coordenação do PPGEdCM um relatório sobre as atividades desenvolvidas com a anuência do orientador ao final do período de vigência da bolsa e sempre que solicitado pela coordenação do projeto.

### 3. Da orientação e das atividades a serem realizadas

3.1. A orientação do bolsista para a realização das atividades será feita por um(a) docente do Centro de Ciências Agrárias que será homologado em reunião do CPG, podendo ser inclusive o mesmo orientador de mestrado.

3.2. Todas as atividades realizadas deverão estar em consonância com as finalidades definidas no regimento interno do PPGEdCM. É dever do(a) bolsista e seu orientador zelarem por esse compromisso. Qualquer tipo de desvio nas atividades do(a) bolsista referentes às finalidades do PPGEdCM e à extrapolação ou insuficiência da carga horária dedicada ao projeto de extensão deverá ser relatado ao CPG pelo(a) próprio(a) bolsista ou seu(sua) orientador(a).

### 4. Do cancelamento ou desistência da bolsa

4.1. A qualquer momento durante o período de realização do projeto, o(a) bolsista poderá pedir o cancelamento da participação no projeto de extensão, desde que a coordenação do PPGEdCM seja avisada por e-mail com pelo menos 30 dias de antecedência ao cancelamento.

4.1.1. Efetivando-se o cancelamento, a bolsa será atribuída ao próximo candidato que atenda às condições definidas no item 5 deste edital.

**5. Da inscrição, seleção, classificação e divulgação do resultado.**

- 5.1. Todos(as) estudantes regularmente matriculados no PPGEdCM são automaticamente inscritos no processo seletivo.
- 5.2. A seleção dos(as) candidatos(as) será feita de forma idêntica ao descrito no documento “CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE DEMANDA SOCIAL (DS)” aprovado na 17ª reunião ordinária do CPG, em que, exclusivamente para fins de seleção do bolsista, a bolsa será tratada da mesma forma que a bolsa DS.
- 5.3. A data de aplicação do processo seletivo descrito neste item é 08 de fevereiro de 2022.
- 5.4. A divulgação do resultado ocorrerá em 11 de fevereiro de 2022 na página do PPGEdCM (ppgedcm-ar.ufscar.br).

**6. 4. Do vínculo empregatício e acúmulo de bolsas**

- 6.1. É proibido o exercício de atividades com vínculo empregatício e o acúmulo de bolsas de qualquer natureza por estudantes bolsistas.
- 6.2. Caso o(a) estudante selecionado(a) para o recebimento da bolsa objeto deste edital seja contemplado(a) futuramente com outra bolsa, a Coordenação do PPGEdCM deve ser imediatamente comunicada para as devidas providências.
- 6.3. O acúmulo de bolsas pelo(a) estudante resultará na devolução integral à UFSCar do valor indevidamente recebido.

**7. Da implementação da bolsa**

- 7.1. O(A) estudante contemplado com a bolsa será informado oportunamente sobre a documentação necessária para a sua implementação.
- 7.2. Dentre os documentos exigidos, deverá ser apresentada uma declaração de anuência do(a) orientador(a) de mestrado do(a) estudante contemplado(a) quanto à implementação dessa bolsa e quanto à carga horária e atividades que o aluno deverá cumprir durante o período de vigência da bolsa, sem prejuízo às atividades previstas no plano de atividades (disciplinas e projeto de pesquisa) do aluno no curso de Mestrado.

**8. Das disposições finais**

- 8.1. Todos(a) os(a) candidatos(a) inscritos(a) estão sujeitos às normas e instruções contidas neste Edital.
- 8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CPG do PPGEdCM.

**Araras, 07 de fevereiro de 2022**  
**Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e**  
**Matemática**